



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 87

RUBRICA M

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico tem como objetivo fornecer subsídios para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS SEM VESTIÁRIOS NAS LOCALIDADES DE AREIAS E BONITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.

1.1. INTERESSADOS

ÓRGÃO REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ENÉAS TORRES FERREIRA

2. JUSTIFICATIVA:

A prática de esportes é um importante fator de desenvolvimento social, contribuindo para a promoção da saúde, educação, e integração comunitária. No Município de Senador Pompeu-CE, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto reconhece a necessidade de criar espaços adequados para a prática esportiva nas zonas rurais. Este documento apresenta a justificativa técnica para a contratação de serviços de construção de areninhas nas localidades de Areias e Bonito. Entre as necessidades identificadas estão:

1. AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA: Atualmente, as localidades de Areias e Bonito carecem de infraestrutura adequada para a prática de esportes. A inexistência de espaços esportivos limita as oportunidades para atividades físicas, recreativas e de lazer, essenciais para o desenvolvimento saudável dos jovens e para a integração da comunidade.

2. PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR: A falta de espaços adequados para a prática de esportes contribui para o sedentarismo, o que pode levar a problemas de saúde, como obesidade e doenças crônicas. Areninhas bem estruturadas incentivam a prática regular de atividades físicas, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

3. INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO: Espaços esportivos comunitários são fundamentais para a integração social, proporcionando um ambiente seguro para que os moradores se reúnam e interajam. Isso é particularmente importante nas zonas rurais, onde as opções de lazer são limitadas.

4. BENEFÍCIOS DA CONSTRUÇÃO DAS ARENINHAS

4.1 ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA: A construção das areninhas em Areias e Bonito permitirá que os moradores, especialmente os jovens, tenham acesso a um espaço adequado para a prática de esportes como futebol, vôlei e outras atividades recreativas, fomentando a cultura esportiva local.



4.2 MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA: A prática regular de esportes em ambientes adequados melhora a saúde física e mental dos indivíduos, reduzindo o risco de doenças e promovendo um estilo de vida ativo e saudável.

4.3 FORTALECIMENTO DA COMUNIDADE: A criação de areninhas facilitará a realização de eventos comunitários, torneios esportivos e atividades de lazer, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a coesão social.

4.4 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: A prática esportiva está associada ao desenvolvimento de habilidades como disciplina, trabalho em equipe e liderança. Essas habilidades são transferíveis para o ambiente escolar e profissional, contribuindo para o desenvolvimento integral dos jovens.

5. IMPACTO ECONÔMICO E SOCIAL: A construção de areninhas em Areias e Bonito terá um impacto positivo na economia local, gerando empregos temporários durante a fase de construção e incentivando o comércio local com a movimentação de pessoas durante os eventos esportivos. Além disso, a valorização das áreas com infraestrutura esportiva pode atrair investimentos futuros e promover o turismo esportivo na região.

A necessidade de construção de areninhas nas localidades de Areias e Bonito é clara e justificada. Esses espaços proporcionarão benefícios significativos à população rural de Senador Pompeu-CE, promovendo a saúde, a integração social e o desenvolvimento comunitário. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto está comprometida em melhorar a qualidade de vida dos moradores dessas localidades por meio da criação de ambientes propícios para a prática esportiva.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Definição detalhada das especificações técnicas para os serviços estão contempladas no projeto básico de engenharia, Anexo a este termo.

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a escolha da solução seja realizada de maneira adequada, equilibrada e alinhada às necessidades do município de Senador Pompeu-CE. É imperativo que os requisitos estipulados promovam critérios e práticas de sustentabilidade, em observância às legislações e regulamentações específicas aplicáveis, bem como assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos constituem a base ao desenvolvimento das "Areninhas", que devem servir ao propósito de oferecer espaços esportivos inclusivos, acessíveis e sustentáveis para a população.

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- Construção de areninhas sem vestiários nas localidades de areias e bonito, na zona rural do município de Senador Pompeu-CE.
- Os materiais utilizados nas obras devem ser duráveis, de fácil manutenção e adequados ao clima do município de Senador Pompeu-CE.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



3.2. REQUISITOS LEGAIS:

- Cumprimento integral das normativas previstas na Lei nº 14.133, em relação ao processo licitatório, garantindo transparência, impessoalidade, moralidade, e eficiência.
- Atendimento aos critérios da legislação urbanística e de construção civil, além das regulamentações ambientais específicas.

3.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Adoção de práticas construtivas que minimizem o impacto ambiental, incluindo a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados e a utilização de materiais recicláveis ou sustentáveis.
- Implementação de sistemas que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, como iluminação eficiente e captação de água da chuva para uso não potável.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Experiência comprovada da empresa em construções similares, incluindo portfólio de obras entregues dentro dos padrões de qualidade e sustentabilidade requeridos.
- Capacidade técnica e operacional para a execução do projeto dentro do prazo estipulado, incluindo disponibilidade de equipe técnica qualificada e de recursos materiais.

3.5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS SEM VESTIÁRIOS NAS LOCALIDADES DE AREIAS E BONITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO	SERV	01

4. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu para a Construção de areninhas sem vestiários nas localidades de areias e bonito, na zona rural do município, foram levantadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

4.1. CONTRATAÇÃO DIRETA COM O FORNECEDOR: Essa modalidade implica na contratação direta de empresas especializadas na construção de infraestruturas esportivas, possibilitando uma negociação direta com o fornecedor do serviço.

4.2. CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO: Nesta modalidade, a prefeitura poderia contratar uma empresa gestora de projetos que ficaria responsável por subcontratar e gerenciar todos os fornecedores e mão de obra necessária para a execução do projeto.



4.3. FORMAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO: Inclui parcerias público-privadas (PPP), onde o setor privado é responsável pelo financiamento, construção e manutenção das areninhas durante um período determinado antes da transferência para o público.

Avaliando as necessidades do município de Senador Pompeu, a solução mais adequada para a contratação da empresa para construção das areninhas parece ser a contratação direta com o fornecedor. Esta opção permite um maior controle e fiscalização da prefeitura sobre a qualidade, os custos e os prazos de execução das obras. Além disso, a contratação direta facilita a gestão do contrato por parte do órgão público e permite uma maior transparência do processo de construção para a comunidade local. A contratação direta com fornecedores especializados agilizará o início das obras e a conclusão dentro dos prazos estimados, contribuindo para o rápido atendimento da demanda comunitária por espaços de lazer e esporte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a construção de diversas areninhas no município de Senador Pompeu – CE, fundamenta-se no estudo técnico preliminar (ETP) e obedece aos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021. Após um meticuloso levantamento das necessidades das comunidades de Areias e Bonito e dos benefícios sociais e econômicos esperados, a contratação de uma empresa especializada para a construção das areninhas apresenta-se como a solução mais adequada disponível no mercado para atender as demandas específicas do município e, conseqüentemente, promover a melhoria qualitativa na infraestrutura de lazer e esporte local.

A adequação desta solução justifica-se pela capacidade de atender integralmente ao objeto do ETP, trazendo um projeto que contempla todas as especificações técnicas mínimas e os padrões de qualidade exigidos, conforme memorial descritivo disponibilizado junto ao edital. As areninhas planejadas serão construídas de acordo com as melhores práticas de engenharia, respeitando tanto os aspectos ambientais quanto os sociais envolvidos.

Adicionalmente, ao considerar os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável destacados pela Lei nº 14.133/2021, a escolha por esta solução evidencia-se ainda mais pertinente. O processo de escolha da empresa a ser contratada para a execução do projeto será pautado por um criterioso procedimento licitatório, garantindo não apenas a seleção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração pública, mas também a qualidade e durabilidade das obras, consonância com as expectativas da população e os benefícios a longo prazo para a comunidade.

A implementação desta solução permitirá ao município de Senador Pompeu proporcionar à sua população espaços de lazer e atividades físicas de qualidade, favorecendo o bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento humano. Isto está alinhado aos objetivos da Lei 14.133/2021, que busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e, conseqüentemente, para a sociedade, promovendo a inovação e o desenvolvimento sustentável.

[Assinatura]



Em suma, a construção das areninhas, conforme detalhado no ETP, representa a solução mais adequada existente no mercado para o atendimento da demanda apresentada, alinhando-se perfeitamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e sustentabilidade preconizados pela legislação vigente em matéria de contratações públicas.

6. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 718.416,38 (setecentos e dezoito mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a contratação para prestação de serviços de construção de areninhas sem vestiários nas localidades de Areias e Bonito, na zona rural do Município de Senador Pompeu-CE, visa alcançar múltiplos resultados que se alinham tanto às expectativas sociais quanto aos princípios normativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Sob este contexto, enumeram-se os resultados pretendidos, devidamente fundamentados nos ditames legais e objetivos preconizados pela referida lei.

8.1. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: Em conformidade com o art. 5º, que destaca o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados na aplicação da Lei 14.133/2021, a construção das areninhas busca contribuir para o desenvolvimento local e regional, fomentando a economia e incentivando a prática esportiva como vetor de saúde e inclusão social.

8.2. SELEÇÃO VANTAJOSA E EFICIENTE: Seguindo o art. 11, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública não se restringe ao menor preço, mas considera também a qualidade e a sustentabilidade, garantindo que a contratação das obras das areninhas represente o melhor investimento em termos de custo-benefício, contribuindo assim para o uso eficiente dos recursos públicos.

8.3. TRATAMENTO ISONÔMICO: Conforme determina o art. 11, inciso II, a licitação garantirá um tratamento isonômico entre todos os concorrentes, assegurando uma competição justa que estimula a participação de empresas qualificadas e especializadas no setor de construção civil, especialmente aquelas que promovem práticas sustentáveis e de inclusão social.



8.4. INCENTIVO À INOVAÇÃO: Em alinhamento ao inciso IV do art. 11, espera-se que a contratação estimule a adoção de soluções inovadoras e sustentáveis na execução das areninhas, desde o uso de materiais e técnicas construtivas que minimizem o impacto ambiental até a implementação de designs inclusivos que atendam às necessidades de toda a população.

8.5. OTIMIZAÇÃO DO CICLO DE VIDA DO PROJETO: Alinhado ao inciso I do art. 11, o projeto visa selecionar propostas que considerem o ciclo de vida completo das areninhas, desde sua construção até a manutenção, garantindo assim maior durabilidade, redução de custos futuros e valor agregado para a comunidade a longo prazo.

8.6. IMPACTO SOCIAL POSITIVO: Além dos resultados diretos relacionados à gestão e execução do contrato, pretende-se que a construção das areninhas gere impactos sociais positivos, como o fomento à prática esportiva, a promoção da saúde e bem-estar da população, além de oferecer espaços de lazer e integração comunitária.

Este resultado está alinhado ao objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Em suma, os resultados pretendidos com a contratação para a construção de diversas areninhas no município de Senador Pompeu - CE abarcam não somente a observância dos princípios da e-ciência e da sustentabilidade econômica, mas também a busca por impactos sociais positivos duradouros, em conformidade com os objetivos e diretrizes propostas pela Lei 14.133/2021.

9. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A construção de areninhas sem vestiários nas localidades de Areias e Bonito, na zona rural de Senador Pompeu-CE, de responsabilidade pela execução do projeto é da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município, trás consigo impactos e benefícios.

9.1. OBJETIVOS DO PROJETO

- Promover a prática esportiva: Incentivar a atividade física entre crianças, jovens e adultos.
- Oferecer espaços seguros: Criar áreas adequadas para a prática de esportes e lazer.
- Fomentar a integração social: Proporcionar locais de convivência comunitária.
- Melhorar a qualidade de vida: Contribuir para o bem-estar físico e mental da população local.

9.2. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

9.2.1. BENEFÍCIOS SOCIAIS

- Saúde e Bem-Estar: A prática regular de esportes melhora a saúde física e mental, reduzindo índices de sedentarismo, obesidade e doenças crônicas.
- Inclusão Social: As areninhas servem como pontos de encontro e interação social, promovendo a integração entre diferentes faixas etárias e grupos sociais.
- Desenvolvimento Infantil e Juvenil: Crianças e jovens terão acesso a espaços adequados para práticas esportivas, favorecendo o desenvolvimento físico e social.



DEICA

93
m
SELO DE LIC

- Redução da Criminalidade: Espaços esportivos podem contribuir para a diminuição da violência, oferecendo atividades alternativas para os jovens.

9.2.2. BENEFÍCIOS ECONÔMICOS

- Geração de Empregos: A construção e manutenção das areninhas criará empregos diretos e indiretos.
- Valorização Imobiliária: Melhoria da infraestrutura local pode aumentar o valor das propriedades ao redor.
- Desenvolvimento Local: O projeto pode atrair eventos esportivos e outras atividades, movimentando a economia local.

9.3. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

9.3.1. PLANEJAMENTO

- Cronograma: Estabelecimento de prazos para cada etapa do projeto, desde a licitação até a inauguração.
- Gestão do Projeto: Designação de responsáveis pela supervisão e execução das obras.

9.3.2. EXECUÇÃO

- Contratação de Serviços: Processo de licitação para a escolha das empresas construtoras.
- Acompanhamento e Fiscalização: Monitoramento contínuo para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos.

9.3.3. PÓS-IMPLEMENTAÇÃO

- Programas de Uso: Criação de programas de atividades esportivas e recreativas para maximizar o uso das areninhas.
- Avaliação de Impacto: Medição periódica dos benefícios sociais e econômicos após a conclusão do projeto.

A construção das areninhas sem vestiários nas localidades de Areias e Bonito é viável do ponto de vista socioeconômico, trazendo inúmeros benefícios para a comunidade. O investimento inicial e os custos de manutenção são compensados pelos ganhos em saúde, inclusão social e desenvolvimento local. A execução do projeto deve seguir um planejamento rigoroso, garantindo a sustentabilidade e a eficácia das novas instalações.

10. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação de uma empresa especializada na realização de serviços de construção de areninas nas localidades rurais e Areias e Bonito pode ser justificada por uma série de razões técnicas que visam garantir a eficiência, qualidade e durabilidade dos serviços. Abaixo estão algumas justificativas técnicas que podem ser utilizadas:

10.1. EXPERTISE TÉCNICA: Empresas especializadas em reformas possuem equipes técnicas com experiência específica nesse tipo de trabalho. Elas têm conhecimento sobre os serviços a serem realizados e sabem aplicar as melhores práticas para superá-los.

[Assinatura]



10.2. CONHECIMENTO SOBRE MATERIAIS ADEQUADOS: Essas empresas têm conhecimento sobre os materiais mais adequados para serem utilizados, levando em consideração fatores como estado da estrutura. Isso contribui para a durabilidade dos serviços.

10.3. EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS: Empresas especializadas geralmente possuem equipamentos específicos para a execução dos serviços. Esses equipamentos adequados garantem eficiência e qualidade na execução dos serviços.

10.4. SEGURANÇA TÉCNICA: Obras requerem cuidados técnicos para garantir a segurança dos usuários. Empresas especializadas estão cientes das normas de segurança e podem incorporá-las ao projeto, assegurando que a estrada atenda aos padrões estabelecidos.

10.5. CRONOGRAMA EFICIENTE: A expertise da empresa especializada pode contribuir para o desenvolvimento de um cronograma eficiente, otimizando o tempo de execução dos serviços e minimizando impactos na comunidade escolar.

10.6. GARANTIA DE QUALIDADE: A contratação de uma empresa especializada muitas vezes inclui garantias de qualidade, assegurando que a obra realizada atenda aos padrões técnicos estabelecidos e que eventuais problemas sejam corrigidos pela empresa contratada.

10.7. ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS: Ao optar por uma empresa especializada, há uma maior probabilidade de que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, evitando retrabalhos e garantindo uma maior durabilidade das intervenções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para serviços de reforma de escolas envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

11.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras.

11.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das estruturas. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FL. 95
RUBRICA m

Não se aplica

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

DOTAÇÃO 0801.278.1200281.031
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSOS 1500000000

9. CONCLUSÃO:

Após a análise detalhada realizada nas etapas anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS SEM VESTIÁRIOS NAS LOCALIDADES DE AREIAS E BONITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO. Esta conclusão está fundamentada em princípios e jurisprudências previstas na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, oferecendo um robusto arcabouço legal que assegura a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a e-ciência, dentre outros princípios essenciais na gestão pública.

De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Nossa análise, baseada em tal legislação, demonstrou que existe um interesse público claro na execução deste projeto, não somente pela promoção do esporte e do lazer na comunidade, mas também pelos benefícios sociais e econômicos esperados, conforme estudos prévios apresentados.

O levantamento de mercado realizado conforme instrui o inciso V do §1º do artigo 18 da mesma Lei, evidenciou que as soluções propostas estão em conformidade com as opções disponíveis no mercado, garantindo-se assim a seleção da proposta mais vantajosa que atenderá à necessidade pública identificada.

A estimativa do valor da contratação, conforme orienta o inciso VI do §1º do artigo 18, baseia-se em preços praticados pelo mercado considerando as especificidades locais. Este processo assegura a observância dos princípios da economicidade e da e-ciência, reiterando a razoabilidade da contratação proposta. A seleção de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FL. 96

uma empresa qualificada para execução desta obra específica incentivada, ainda, o desenvolvimento sustentável, um dos pilares da Lei 14.133/2021, como mencionado no artigo 11, inciso IV.

Pelas razões expostas e, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos, é possível posicionar-se de forma conclusiva pela viabilidade e razoabilidade da contratação, assegurando que o processo licitatório e a posterior execução do contrato cumprirão com os objetivos de promover desenvolvimento social e econômico local, observando-se sempre os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Senador Pompeu-CE, em 20 de Maio de 2024.

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento

LUANA VIEIRA COELHO
Membro Equipe de Planejamento